



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 163/2022 – São Paulo, quinta-feira, 15 de setembro de 2022

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA PRES Nº 2780, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

*Altera a [Portaria PRES n.º 6.810/12](#).*

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 293, de 22/5/2012, desta Presidência](#), que instituiu o Gestor de Sistema de Informação e o Comitê Gestor de Sistema de Informação no âmbito da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a [Portaria n.º 6.810, de 26/9/2012, também desta Presidência](#), que instituiu os Comitês Gestores para sistemas administrativos da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da [Resolução CNJ n.º 308, de 11/3/2020](#), organizando as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e criando a Comissão Permanente de Auditoria;

**CONSIDERANDO** os termos da [Resolução CNJ n.º 309, de 11/3/2020](#), aprovando as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dando outras providências;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente [SEI n.º 0027303-54.2022.4.03.8000](#),

#### RESOLVE:

Art. 1.º Revogar o inciso II, do artigo 4.º, da [Portaria PRES n.º 6.810, de 26/9/2012](#).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

#### ATO CJF3R Nº 11361, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

II – Incluir o dia 9/10/22 na designação da MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para responder pela titularidade da mencionada Vara, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO.

I - Excluir o dia 22/9/22 da designação da MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

Alterar o Ato CJF3R nº 11142/22, para:

#### **RESOLVE:**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO CJF3R Nº 11362, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 12 a 14/9/22, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0035062-69.2022.4.03.8000

Interessado(a): Ewerton Teixeira Bueno

Informação nº 9066478/2022, da Divisão de Assuntos da Magistratura: ciente.

Defiro, ao Juiz Federal Ewerton Teixeira Bueno, a averbação de 1.196 (hum mil, cento e noventa e seis) dias, trabalhados no Ministério Público Federal, no período de 09/11/2007 a 16/02/2011, no cargo de Técnico Administrativo, bem como a averbação de 2.410 (dois mil, quatrocentos e dez) dias, laborados perante o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no período de 17/02/2011 a 10/10/2017, no cargo de Analista Judiciário, ambas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei nº 5.010/66.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO PRES Nº 4149, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 10 - PRESI/DIRG/SEJU/USEC, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, Titular da 3ª Vara Cível de Bauru/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar da sessão ordinária eletrônica da Segunda Seção deste Tribunal, por videoconferência pela Plataforma Teams, no dia 4 de outubro de 2022, terça-feira, a partir das 14 horas, para composição de quórum na continuidade do julgamento da Ação Rescisória nº 0024478-62.2014.4.03.0000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2022, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO PRES Nº 4150, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 10 - PRESI/DIRG/SEJU/USEC, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal MÁRCIO FERRO CATAPANI, Titular da 9ª Vara das Execuções Fiscais/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar da sessão ordinária eletrônica da Segunda Seção deste Tribunal, por videoconferência pela Plataforma Teams, no dia 4 de outubro de 2022, terça-feira, a partir das 14 horas, para composição de quórum na continuidade do julgamento da Ação Rescisória nº 0024478-62.2014.4.03.0000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2022, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0020334-04.2014.4.03.8000

Interessado(a): Luis Carlos Hiroki Muta

Informações DMAG nº 9078638: Ciente.

Defiro a indenização de 30 (trinta) dias de férias ao Desembargador Federal Luis Carlos Hiroki Muta, referentes ao saldo remanescente do 1º período do ano civil de 2020, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução nº 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

À DFOL para que, mediante pagamento, informe sobre o cumprimento do disposto no item “iv” do Pedido de Providências n. 0009761-84.2020.2.00.0000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA PRES Nº 2781, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

### RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado para 29 de setembro a 18 de outubro de 2022 (2.º período - 2017/2018), aprovado pela Portaria PRES nº 2432/2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2022, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA CJF3R Nº 533, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

*Autoriza a realização do trabalho não presencial para magistrados(as) e servidores(as), de 26 de setembro a 14 de outubro de 2022, e suspende os prazos processuais entre os dias 14 e 20 de outubro de 2022, no âmbito da 28ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Jundiaí.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a mudança de sede das instalações destinadas às Varas Federais e à Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 28ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Jundiaí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder aos trâmites da mudança interna (desmonte de equipamentos e mobílias, ajustes tecnológicos, dentre outras providências), consoante noticiado no expediente administrativo nº 0017124-58.2022.4.03.8001 (documento SEI nº 9084543);

**CONSIDERANDO** a concordância do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme documento SEI nº 9084560;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução PRES nº 514, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre o trabalho não presencial em suas diversas modalidades, o teletrabalho total e parcial, o trabalho remoto por gestão diferenciada e o trabalho à distância, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e dá outras providências; e,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução PRES nº 515, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre o trabalho não presencial de magistrados(as) de 1.º grau na Justiça Federal da 3.ª Região.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a realização do trabalho não presencial para magistrados(as) e servidores(as), no âmbito da 28ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Jundiaí, de 26 de setembro a 14 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Suspender os prazos processuais na 28ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Jundiaí, entre os dias 14 e 20 de outubro de 2022.

**Art. 3º** Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2022, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**

### **PORTARIA CORE Nº 3266, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera parcialmente as Portarias CORE nº 3258 e 3259, de 31 de agosto de 2022, relativamente à troca de agentes de segurança nas Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação nas 4ª e 41ª Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente, respectivamente, da Seção do Estado de São Paulo.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020,

**Considerando** os procedimentos preliminares às Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos das Portarias CORE nºs 13, de 22 de fevereiro de 2022 e 15, de 23 de fevereiro de 2022;

#### **RESOLVE:**

**Alterar** a Portaria CORE nº 3258, de 31 de agosto de 2022, que constituiu comissão para os trabalhos de Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação a serem realizados na Subseção de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 13 a 21/10/2022, para **incluir** o agente de segurança Gilson Nunes e **excluir** o agente de segurança Florindo de Oliveira Filho.

**Alterar** a Portaria CORE nº 3259, de 31 de agosto de 2022, que constituiu comissão para os trabalhos de Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação a serem realizados na Subseção de São Vicente, 41ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 24 a 26/10/2022, para **incluir** os agentes de segurança Florindo de Oliveira Filho e Luiz Fernando Neto e **excluir** os agentes de segurança Claudemir José de Brito e Gilson Nunes.

**Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 13/09/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIA DIRG Nº 6129, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a Solicitação 9070215 DMAT,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores JOYCE TERASSAKA DIAS, RF 4178, Técnica Judiciária - Edificações, Supervisora Assistente (FC4A), como Fiscal, e JOSÉ ROBERTO DE ABREU, RF 878, Técnico Judiciário - Telecomunicações e Eletricidade, Assistente Operacional (FC2B), e RACHEL FILOMENA ERGONI RAMOS, RF 2387, Técnica Judiciária, Assistente II (FC3B), como Fiscais Substitutos do Contrato nº 04.010.10.2022 (9042251), firmado com a empresa STA. FÉ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.949.783/0001-70. Objeto: prestação de serviços continuados de Manutenção Predial e de Utilidades, com postos fixos e por demanda, em imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 13/09/2022, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 6130, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n.º TRF3-2022-18 (9087826),

**RESOLVE:**

Art. 1.º Constituir equipe de planejamento para contratação de solução de controle de acesso de usuários privilegiados (PAM) para a Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região - JF3R mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 58/2021 do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Eduardo Carvalho Pereira, RF 3764;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrante Requisitante: Marcos Antônio de Aguiar, RF 3337.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 14/09/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

**DESPACHO Nº 9082123/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0034060-98.2021.4.03.8000

Documento nº 9082123

Conforme documento 9081929, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA, no período de 09/09/2022 a 11/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 9083204/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023044-60.2015.4.03.8000

Documento nº 9083204

Conforme documento 9083006, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA GUSUKUMA, nos dias 12/09/2022 e 13/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 9084949/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000322-95.2016.4.03.8000

Documento nº 9084949

Conforme documento 9084869, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JOANADARC LEMES, no período de 08/09/2022 a 16/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 9081245/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0027236-36.2015.4.03.8000

Documento nº 9081245

Conforme documento 9081239, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VALTER ANTONIO DOMINGUES, no dia 12/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DESPACHO Nº 9081016/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022445-58.2014.4.03.8000

Documento nº 9081016

Conforme documento 9081007, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE RAVAGNANI SICHIERI FORNARI, no período de 09/09/2022 a 13/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DESPACHO Nº 9081032/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0011825-50.2015.4.03.8000

Documento nº 9081032

Conforme documento 9081030, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA DE FATIMA NATALINA GOMES, no período de 06/09/2022 a 16/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DESPACHO Nº 9080989/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0025565-75.2015.4.03.8000

Documento nº 9080989

Conforme documento 9080982, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA VIEIRA PEREIRA DE ALENCAR, no período de 08/09/2022 a 07/10/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DESPACHO Nº 9081750/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005663-39.2015.4.03.8000

Documento nº 9081750

Conforme documento 9081740, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO SERGIO DE SOUZA, no período de 10/09/2022 a 13/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 9081778/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 9081778

Conforme documento 9081773, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no período de 09/09/2022 a 15/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 9082078/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0031447-47.2017.4.03.8000

Documento nº 9082078

Conforme documento 9082071, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL ALEIXO FAVARINI, no período de 12/09/2022 a 15/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 9083223/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0011076-33.2015.4.03.8000

Documento nº 9083223

Conforme documento 9083218, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO BARROSO PESSANHA, no período de 12/09/2022 a 16/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 9084884/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0007394-36.2016.4.03.8000

Conforme documento 9084883, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KELLI LUISA COLABUONO MASUTTI, no período de 13/09/2022 a 26/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9084900/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0003434-38.2017.4.03.8000

Documento nº 9084900

Conforme documento 9084897, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINA ROBLES GARCIA BLEKER, no período de 12/09/2022 a 15/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9084929/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021412-33.2014.4.03.8000

Documento nº 9084929

Conforme documento 9084928, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ALEXA FABIANA DE JESUS VARGAS, no período de 13/09/2022 a 16/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9084939/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0018168-62.2015.4.03.8000

Documento nº 9084939

Conforme documento 9084937, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALOIZIO QUIRINO ALVES, no período de 12/09/2022 a 25/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 9085297/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0018157-33.2015.4.03.8000

Documento nº 9085297

Conforme documento 9085296, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA CHALITA CURY FERRARETTO, no período de 13/09/2022 a 27/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 9084908/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009752-08.2015.4.03.8000

Documento nº 9084908

Conforme documento 9084905, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GISELE MURARO MATHEUS MARTINS, no período de 10/09/2022 a 19/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 9083145/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0014111-64.2016.4.03.8000

Documento nº 9083145

Conforme documento 9083138, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE CARLOS ALVARES FERRAZ, no período de 05/09/2022 a 16/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 9063797/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0035436-85.2022.4.03.8000

Documento nº 9063797

Ante as informações prestadas pela SEGE (9063788), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Sérgio Gouveia da Silva**, RF nº 1507, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente de Polícia Judicial, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do Acórdão nº 1.482/2012-TCU-Plenário, assegurado pelo art. 3º, § 3º, da EC nº 103/2019, a partir de 26 de outubro de 2019, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 3º da EC nº 47/2005.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/09/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 9077041/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0035985-95.2022.4.03.8000

Documento nº 9077041

Ref: Revisão das frações de quintos incorporadas pelos servidores ativos que possuem frações de quintos, com a finalidade de adequação ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115.

Tendo em vista a informação DAPE 9077038, considerando o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE e o contido no artigo 62-A da Lei nº 8112/1990, ficam as frações de quintos incorporadas no período de 08/04/1998 a 04/09/2001, pelos **servidores ativos relacionados neste feito** (9076311), classificadas como "parcelas compensatórias" a serem absorvidas por reajustes futuros.

Proceda-se ao registro das referidas parcelas nos prontuários dos interessados, encaminhando-se o feito à Divisão de Folha de Pagamento - DFOL para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/09/2022, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 9069829/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0023090-05.2022.4.03.8000

Documento nº 9069829

Ante a informação prestada pela SEGE (9069800), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Maria Fernanda Lopes da Silva**, RF nº 2518, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina (Clínica Geral), Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8º da EC nº 103/2019, a partir de 13 de janeiro de 2021, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 4º da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/09/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 9077034/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0030622-30.2022.4.03.8000

Documento nº 9077034

Ante as informações prestadas pela SEGE (9076553), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Lígia Filomena Vernaci**, RF nº 3726, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 2º, § 5º, da EC nº 41/2003, regulamentado pelo art. 7º da Lei nº 10.887/2004, e assegurado pelo art. 3º, § 3º, da EC nº 103/2019, a partir de 18 de novembro de 2014, data em que completou os requisitos para aposentadoria, observada a prescrição quinquenal, de acordo com o art. 110, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, a contar de 2 de dezembro de 2021, data do protocolo do requerimento da averbação de tempo de serviço que gerou o direito.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 13/09/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 9084963/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000499-59.2016.4.03.8000

Documento nº 9084963

Conforme documento 9084960, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JESSICA GAVAZZA BASTOS, no período de 12/09/2022 a 14/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 9087284/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021160-30.2014.4.03.8000

Documento nº 9087284

Conforme documento 9087256, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MAGDA VIEIRA DOS SANTOS, no período de 13/09/2022 a 16/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 9087241/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008896-73.2017.4.03.8000

Documento nº 9087241

Conforme documento 9081596, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILVANO PEREIRA FERNANDES, nos dias 12/09/2022 e 13/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9086805/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0003693-67.2016.4.03.8000

Documento nº 9086805

Conforme documento 9086801, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JANE EIRE DE SOUSA MALFINATI, no período de 12/09/2022 a 19/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9086158/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022658-64.2014.4.03.8000

Documento nº 9086158

Conforme documento 9086146, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SIDNEI BATISTA GOMES, no dia 12/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9086846/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004012-69.2015.4.03.8000

Documento nº 9086846

Conforme documento 9086824, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROSELI APARECIDA GASPERONI ALVES, no dia 12/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9088193/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0027158-71.2017.4.03.8000

Documento nº 9088193

Conforme documento 9088191, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora AUREA LUCIA MACHADO HONDA, no dia 13/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 9087185/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023190-38.2014.4.03.8000

Documento nº 9087185

Conforme documento 9087168, defiro pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIA DA SILVA MEDEIROS, nos dias 05/09/2022, 06/09/2022, 08/09/2022, 09/09/2022, 12/09/2022 e 13/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 9087041/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022809-59.2016.4.03.8000

Documento nº 9087041

Conforme documento 9087018, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor EDIVALDO VICENTE DOS SANTOS, no dia 08/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 9086196/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0036560-06.2022.4.03.8000

Documento nº 9086196

Conforme documento 9086190, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLEIKA LUISA VIER, no dia 13/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

#### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9090035/2022

a) Proc. nº 0015616-77.2022.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação da Palestra “Lidando com as adversidades no ambiente de trabalho”, em ambiente telepresencial (online), destinado aos servidores(as) e magistrados(as) da Justiça Federal da 3ª Região; c) Contratada: BENETTON CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS EIRELI; d) CNPJ: 23.870.139/0001-91; e) Valor: R\$ 5.000,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva**, Supervisor da Seção de Compras, em 14/09/2022, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9090007/2022

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - UASG 090017

Processo nº 0004152-56.2022.4.03.8001

**Objeto:** Registro de Preços para a instalação, com fornecimento de material, e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, e para a instalação de guichê em vidro temperado nas dependências da Justiça Federal do Estado de São Paulo.

**Obtenção do edital:** a partir de 15/09/2022, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admisp-suli@trf3.jus.br](mailto:admisp-suli@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 28/09/2022, às 13h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 28/09/2022, às 13:00.

São Paulo 14 de setembro de 2022.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos**, Pregoeiro, em 14/09/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

##### DESPACHO Nº 8719169/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/NUSL/SESA

Processo SEI nº 0015748-47.2016.4.03.8001

Documento nº 8719169

Considerando a informação SESA 8719129, autorizo a inclusão ao auxílio-saúde da dependente Antonella Lemos Quireza (filha), em relação ao servidor Juliano Quireza Pereira, RF 4831, a partir de abril/2022, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 12/09/2022, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8739299/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SESA**

Processo SEI nº 0006461-50.2022.4.03.8001

Documento nº 8739299

Considerando a informação SESA 8739272, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de abril/2022, ao servidor Marcelo Spinola Guedes, RF 7781, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 12/09/2022, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8739570/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SESA**

Processo SEI nº 0007139-65.2022.4.03.8001

Documento nº 8739570

Considerando a informação SESA 8739539, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de maio/2022, à servidora Luciene Marcia Dos Santos, RF 5385, e seu dependente Rogerio Rodrigues Canestraro, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 13/09/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8830345/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SESA**

Processo SEI nº 0008492-19.2017.4.03.8001

Documento nº 8830345

Considerando a informação SUBE 8830281, autorizo a manutenção no auxílio-saúde e alteração do valor do benefício para o dependente Gustavo Mitiura Vitale, filho da servidora Cristiane Maria Mitiura Vitale, RF 2084.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

**PORTARIA SUNS Nº 20, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, 19, de 04 de maio de 2018,**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar a Portaria nº 5, documento SEI 5881158**, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 119 em 03/07/2020, para Excluir o Fiscal do **Contrato Nº 04.688.10.18**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e ou desarmada, o servidor do prédio:

**SEDE ADMINISTRATIVA**

**FISCAL: ROGÉRIO FERNANDES AMARAL - RF: 4.292 - CPF: 017.080.977-32.**

**Art. 2º** Indicar como Fiscal do referido contrato, o servidor:

**SEDE ADMINISTRATIVA**

**FISCAL: REGINALDO REYNOLDS - RF: 7.107 - CPF: 088.389.368-11.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de Setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/09/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2903, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005355-53.2022.4.03.8001, e:

**CONSIDERANDO** a publicação do Ato CJF3R 11254 (9019949), no DOU de 31/08/2022;

**CONSIDERANDO** os termos da Solicitação 9083069, de 12 de setembro de 2022, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos da Portaria UGEP nº 2436 (8595388), de 22 de março de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 02.09.2022, para constar:

ONDE SE LÊ: "DISPENSAR o servidor FÁBIO FRANCO DE CASTRO, RF 5377, Técnico Judiciário, Área administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 10ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo."

LEIA-SE: "DISPENSAR o servidor FÁBIO FRANCO DE CASTRO, RF 5377, Técnico Judiciário, Área administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 10ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 31/08/2022."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/09/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9043160/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0014474-48.2016.4.03.8001

Documento nº 9043160

Considerando a informação SUBE 9043105, autorizo a manutenção no auxílio-saúde e alteração do valor do benefício para a servidora Stefanie Moreno Bonora Gomes De Carvalho, RF 6494, e os dependentes Henry Bonora Carvalho Amaral e Joseph Bonora Carvalho Amaral.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 13/09/2022, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8757527/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0010311-15.2022.4.03.8001

Documento nº 8757527

Considerando a Informação SUSL 8757524, em que se confirma que o servidor Jacy Duarte Junior, RF 6790, apresentou os documentos comprovando a condição de enteada da beneficiária Isabelly Lima Brito, DEFIRO a inclusão da dependente a partir de 13/05/2022, no cadastro do Pró-Social, data em que foi entregue a documentação completa para o Núcleo do Pró-Social, e também a inclusão no auxílio pré-escolar.

Dê-se ciência ao servidor sobre a necessidade de comunicação imediata ao Núcleo do Pró-Social (NUSL) acerca de eventual alteração na condição de dependência que acarrete a exclusão de quaisquer de benefícios de responsabilidade do NUSL.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 08/09/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 9081408/2022**

Conforme documentos SEI nº 8959301, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor NELSON MARIANO - RF 896, para o período de 30/07/2022 a 12/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/09/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 9081407/2022**

Conforme documentos SEI nº 9008048, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES - RF 3683, para o período de 15/08/2022 a 24/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/09/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 9081406/2022**

Conforme documentos SEI nº 9068989, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ISABEL DE OLIVEIRA SILVA - RF 1608, para o período de 04/09/2022 a 02/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/09/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 9082817/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0065714-76.2016.4.03.8001

Documento nº 9082817

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Tendo em vista o Documento SEI nº 9079327, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 06/09/2022 formulado pelo servidor LUIS ANTONIO CARVALHO VASCONCELLOS - RF 7854.

Dê-se ciência ao servidor, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 12/09/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9082811/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0016983-39.2022.4.03.8001

Documento nº 9082811

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9081516, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SUZI CAROLINA DE ALMEIDA - RF 2587, para o período de 07/09/2022 a 09/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 12/09/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9082812/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0006417-31.2022.4.03.8001

Documento nº 9082812

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9066710, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCIO MIYAGUI - RF 4385, para o período de 04/09/2022 a 13/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 12/09/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9082813/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013047-11.2019.4.03.8001

Documento nº 9082813

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9081518, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE ANTONIO LOMONACO - RF 8512, para o período de 09/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 12/09/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9082814/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0022921-54.2018.4.03.8001

Documento nº 9082814

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9081519, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RODRIGO ABU JAMRA - RF 3109, para o período de 06/09/2022 a 20/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 12/09/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9082815/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0053475-06.2017.4.03.8001

Documento nº 9082815

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9081520, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DANIELA MANZOLI CALABRIA - RF 5468, para o período de 08/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 12/09/2022, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9082816/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010305-81.2017.4.03.8001

Documento nº 9082816

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9030898, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) CASSIA SUNI PARK - RF 8183, para o período de 22/08/2022 a 28/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 12/09/2022, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9082818/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0053105-61.2016.4.03.8001

Documento nº 9082818

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9081521, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE CAETANO LETIERI NETO - RF 3887, para o período de 09/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 12/09/2022, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9082820/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012778-74.2016.4.03.8001

Documento nº 9082820

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9081523, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SELMA CRISTINA DA SILVA - RF 5612, para o período de 09/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 12/09/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9082821/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012715-49.2016.4.03.8001

Documento nº 9082821

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9081524, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) WAGNER WALTRICK - RF 6134, para o período de 09/09/2022 a 11/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 12/09/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9082822/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010020-25.2016.4.03.8001

Documento nº 9082822

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9081525, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RENATA SILVEIRA SHIMMOTO - RF 3796, para o período de 07/09/2022 a 21/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 12/09/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9082823/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009306-65.2016.4.03.8001

Documento nº 9082823

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9081526, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO - RF 7793, para o período de 07/09/2022 a 13/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 12/09/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8719444/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/NUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0030295-29.2015.4.03.8001

Documento nº 8719444

Considerando a Informação SUSL 8719443, autorizo a INCLUSÃO do(a) dependente SOPHIA VICTÓRIA COUTINHO, no benefício do auxílio pré-escolar, filho(a) do(a) servidor(a) PATRICIA DE OLIVAES VICTÓRIA, RF 6723, a partir de maio/2022, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 08/09/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9035644/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0016169-27.2022.4.03.8001

Documento nº 9035644

Nos termos da Informação SUFF 9034045 do Núcleo de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, à servidora FLAVIA DE ALMEIDA GUSMAO KALIKOWSKI, RF 5574.

Ao NUAJ para providências, após, ao Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios e ao Núcleo de Auditoria Interna.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/09/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 8ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-08VNº 112, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Digite aqui a Ementa...

A Excelentíssima Senhora Doutora Louise Vilela Leite Filgueiras, Juíza Federal da 8ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

#### RESOLVE:

**1) ALTERAR, por necessidade absoluta do serviço**, as férias do servidor **MARCELO DE CARLOS**, RF 3786, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento Diversos (FC-5), na Portaria nº 63/2021, a segunda e última parcela de férias anteriormente marcadas de **12/09/2022 a 29/09/2022 (18 dias) para 20/09/2022 a 07/10/2022 (18 dias)**.

**2) DESIGNAR** o servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO**, Técnico Judiciário, RF 6782, para substituí-lo, na função comissionada Supervisor de Processamento Diversos (FC-5), **no período de 20/09/2022 a 07/10/2022 (18 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras, Juiz Federal**, em 13/09/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### PORTARIA SP-CR-08VNº 111, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Doutora Louise Vilela Leite Filgueiras, Juíza Federal da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** a solicitação da SURF, de retificação parcial da Portaria de substituição nº 108/22;

#### RESOLVE:

**RETIFICAR**, em parte, a Portaria de substituição nº 108/22 (9053763), que designou a servidora **LILIAN CRISTINA UUA**, RF 7176, para substituir a servidora **DANIELLE CECILIO BAPTISTA**, RF 7935, nos dias 10/08/2022 e 12/08/2022, para **EXCLUIR** os referidos dias de sua substituição, por estarem em duplicidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras, Juiz Federal**, em 13/09/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## 4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### PORTARIA SP-EF-04VNº 73, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A MMª. JUÍZA FEDERAL ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, Titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

RETIFICAR a Portaria SP-EF-04V Nº 47, de 12 de agosto de 2021, para ALTERAR, em virtude de licença maternidade prevista para início na segunda quinzena de setembro de 2022, os períodos de férias da servidora MILENA THIEMY SILVEIRA WAKI, RF 8112, da seguinte forma:

- De 09/01/2023 a 13/01/2023, para **24/04/2023 a 28/04/2023 (05 dias)**;
- De 13/03/2023 a 25/03/2023, para **26/06/2023 a 14/07/2023 (19 dias)**;
- De 17/07/2023 a 28/07/2023, para **14/08/2023 a 19/08/2023 (6 dias)**.

DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 01/09/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**

### **1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU**

#### **PORTARIA BOTU-JEF-01VG Nº 58, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Escala de férias servidores

O JUIZ FEDERAL RONALD GUIDO JUNIOR, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

**APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS** para o ano de 2023, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) JEF CIVIL DE BOTUCATU, como segue:

**8408 ERIKA UEMEOKA**

1a.Parcela: 29/05/2023 a 07/06/2023

2a.Parcela: 11/09/2023 a 29/09/2023

3a.Parcela: 31/10/2023 a 31/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**5292 GIDEONI HERNANDES**

1a.Parcela: 09/01/2023 a 13/01/2023

2a.Parcela: 29/05/2023 a 07/06/2023

3a.Parcela: 27/09/2023 a 11/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**5086 - LETÍCIAMALINI RIBEIRO UNDCIATTI**

1a.Parcela: 13/12/2022 a 15/12/2022

2a.Parcela: 16/01/2023 a 27/01/2023

3a.Parcela: 17/07/2023 a 31/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**6939 MARCO TULIO DE SOUSA E SILVA**

1a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

2a.Parcela: 17/07/2023 a 25/07/2023

3a.Parcela: 16/11/2023 a 24/11/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**8631 MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**

1a.Parcela: 02/10/2023 a 11/10/2023

2a.Parcela: 08/01/2024 a 17/01/2024

3a.Parcela: 10/07/2024 a 19/07/2024

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**7649 POLLYANA RODRIGUES DE FREITAS**

1a.Parcela: 05/02/2024 a 09/02/2024

2a.Parcela: 10/07/2024 a 25/07/2024

3a.Parcela: 14/10/2024 a 22/10/2024

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

**8758 ROBERTO ABDALLAH CURI**

1a.Parcela: 16/11/2023 a 15/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

**7307 THOMAS VEIGAKLAR**

1a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

2a.Parcela: 03/07/2023 a 14/07/2023

3a.Parcela: 14/12/2023 a 19/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

BOTUCATU, 13 de setembro de 2023.

RONALD GUIDO JUNIOR

Juiz(a) Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 14/09/2022, às 00:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 132, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

**CONSIDERANDO** as férias da servidora CIRLENE APARECIDA PEDROSO GALVÃO, Técnica Judiciária, RF 4995, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento (FC-5) do Juizado Especial Federal de Campinas, no período de 08/09/2022 a 20/09/2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora MÔNICA SALLES, Técnica Judiciária, RF 7184, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 06/09/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-DSUJ N° 236, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 19/09 às 09h de 23/09/2022	5ª	HAROLDO NADER

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 23/09 às 09h de 26/09/2022	5ª	GUSTAVO BARBOSA COELHO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 24/08/2022, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-DSUJ N° 239, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** que a servidora CLAUDIANA CEREDA MAYESE, RF: 2803, ocupante da função comissionada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), está em férias no período de 25/08/2022 a 09/09/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY, RF: 1771, para substituí-la no período acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 13/09/2022, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 240, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** que o servidor DELTER MURBAK GUISE, RF: 858, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), está em licença médica, no período de 25/08/2022 a 09/09/2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELIANA SUGUII, RF 2459, para substituí-lo nos dias 25/08/2022 e 08/09/2022;

Art. 2º DESIGNAR o servidor CLELTON CAIXETA FERREIRA, RF 8194, para substituí-lo nos dias 26/08/2022 e 09/09/2022;

Art. 3º DESIGNAR o servidor HUMBERTO JOSÉ MENEGHIN, RF 1812, para substituí-lo no período de 29/08/2022 a 06/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 13/09/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **4ª VARA DE GUARULHOS**

#### **PORTARIA GUAR-04VNº 74, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre férias, compensações e substituições

O Doutor **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, Juiz Federal da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE:**

**I - ALTERAR** as férias da servidora Gláucia Cristina Lourenço Navarro, a pedido/por necessidade de serviço,

De 12.08 a 02.09.2022 e 13 a 17.02.2023

Para 13 a 28.10.2022 e 07 a 17.02.2023

**II - CONSIDERANDO** as férias do servidor Igor Oliveira Do Nascimento, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), de 18.07 a 29.07.2022,

**DESIGNAR** a servidora Gláucia Cristina Lourenço Navarro para o exercício em substituição da referida função comissionada, FC-5, no período mencionado, sem prejuízo de suas atribuições;

**III - CONSIDERANDO** que o servidor ALEXANDRE LINGUANOTES, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve em compensações de plantão nos dias 05.08.2022 e 12.08.2022,

**DESIGNAR** o servidor IGOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, RF 6137, para o exercício em substituição do referido cargo, nos referidos dias, sem prejuízo de suas atribuições;

**IV - CONSIDERANDO** as férias da servidora PATRICIA GALVÃO RODRIGUES, Oficial de Gabinete (FC-5), de 22.08 a 05.09.2022, bem como compensação de plantão no dia 06.09.2022,

**DESIGNAR** a servidora YELLBIN MOROTE GARCIA, RF 8174, para o exercício em substituição da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), na data e período mencionados, sem prejuízo de suas atribuições;

**V - CONSIDERANDO** que a servidora Debora Valim da Silveira, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), esteve em compensação de plantão nos dias 04.07.2022 e 26.08.2022 e, **CONSIDERANDO**, ainda, as férias da servidora Marcela Cristina Vilalva Francisco, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5), de 08.09 a 22.09.2022, com compensação de plantão no dia 06.09.2022,

**DESIGNAR** o servidora Ludmila Silva de Brito para o exercício, em substituição, das referidas Supervisões, nas datas e períodos mencionados, sem prejuízo de suas atribuições;

**VI - CONSIDERANDO** as férias da servidora LILIAN SILVA COSTA SIMURRA, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), no período de 12 a 21 de setembro de 2022, além de compensações de plantão nos dias 22.09 e 23.09.2022,

**DESIGNAR** o servidor Luiz Henrique Rodrigues Pinto, RF 8700, para o exercício em substituição da referida função comissionada, FC-5, no período e dias mencionados, sem prejuízo de suas atribuições;

**VII - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Titular**, em 13/09/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU**

### **1ª VARA DE JAÚ**

#### **PORTARIA JAU-01VNº 148, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que o servidor, ROBERTO DELLA PENNA JUNIOR, RF 5244, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais – FC/05, esteve em gozo de compensação no dia 09/09/2022;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor DIEGO FIAMONCINI GUTIERRE, RF 8103, para substituir o servidor ROBERTO DELLA PENNA JUNIOR, RF 5244, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais – FC/05, no dia 09/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 13/09/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES**

**PORTARIA MGCR-JEF-SEJF N° 85, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria MGCR-NUAR n° 184, de 26 de agosto de 2022, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

**RESOLVE**

**I - ESTABELECE** a escala de servidores do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

<b>PERÍODO</b>	<b>SERVIDORES</b>
17/09 e 18/09/2022	CALISTO ABDO JÚNIOR SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 13/09/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 79672271218503654761634114607481409079

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**PORTARIA PRUD-02VN° 77, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Licença para Tratamento de Saúde deferida ao DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-3), **VLADIMIR LÚCIO MARTINS**, RF 2163, no período de 01/09/2022 a 21/09/2022.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Servidora **ALANDRABERBELKAMADARIBEIRO**, RF 5560, Analista Judiciário, para exercer a função comissionada de DIRETORA DE SECRETARIA (CJ-3) desta Unidade, em substituição ao Servidor VLADIMIR LÚCIO MARTINS, RF 2163, no período de **01/09/2022 a 21/09/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 13/09/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-SUMANº 46, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Doutor César de Moraes Sabbag, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ribeirão Preto – da Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

**Resolve:**

HOMOLOGAR, para fins do artigo 5º, inciso I, da Resolução 124/97 do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a(s) diligência(s) realizada(s) pelo(s) Executante(s) de Mandados abaixo relacionado(s):

**18516** - Marco Antonio Marques de Azevedo - RF 8146 na cidade de CAJURU/SP, no dia 05/09/2022, para cumprimento dos mandados nº 5000.2022.03671 e nº 5000.2022.03672, expedidos nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 0003910-87.2021.403.6302.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 12/09/2022, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 171, DE 11 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A DOUTORA MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.Ma. JUIZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE :**

**I - ALTERAR** os períodos de férias da servidora ISABELA MALIZIA GONZALES - RF 3588, anteriormente marcados para 24/10 a 28/10/2022 e 05/12 a 19/12/2022 e fazer constar os períodos de 20 a 28/10/2022 e 09/12 a 19/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juíza Federal**, em 13/09/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

### **1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

#### **PORTARIASANT-JEF01VG Nº 80, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

A Doutora LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a servidora ESTELA MARIA DOS SANTOS BONANZINI, RF 6561, esteve em férias no período de 05/07/2022 a 15/07/2022,

**RESOLVE**

**RETIFICAR a Portaria SANT-JEF01VG nº 71**, de 08 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

"1 - Indicar a servidora ROSELY NASCIMENTO CERVINO DUARTE - RF 5259, para exercer as atribuições da função de Supervisora da Seção de Processamento (FC-05) nos dias 27 e 28/01/2022 (02 dias), bem como no período de 17 a 25/01/2022 (09 dias);

2 - Indicar a servidora ESTELA MARIA DOS SANTOS BONANZINI - RF 6561, para exercer as atribuições da função de Supervisora da Seção de Processamento (FC-05) no período de 04 a 15/07/2022 (12 dias)."

**Leia-se:**

"1 - Indicar a servidora ESTELA MARIA DOS SANTOS BONANZINI - RF 6561, para exercer as atribuições da função de Supervisora da Seção de Processamento (FC-05) nos dias 27 e 28/01/2022 (02 dias), bem como no período de 17 a 25/01/2022 (09 dias);

2 - Indicar a servidora ROSELY NASCIMENTO CERVINO DUARTE - RF 5259, para exercer as atribuições da função de Supervisora da Seção de Processamento (FC-05) no período de 04 a 15/07/2022 (12 dias)."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete do JEF de Santos**, em 13/09/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santos, 13 de setembro de 2022.

A Doutora LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que o servidor JOSE GUILHERME FERNANDES SANCHES, RF 5235, esteve em férias no período de 16 a 25/03/2022,

**RESOLVE**

**RETIFICAR a Portaria SANT-JEF01VG nº 70**, de 05 de agosto de 2022, para constar a indicação de LUCIANALAMAR FRANCO, RF 6326, para substituí-lo, como segue:

**Onde se lê:** "... nos períodos de 17 a 26/03/2022 (10 dias) e ..."

**Leia-se:** "... nos períodos de **16 a 25/03/2022** (10 dias) e ..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete do JEF de Santos**, em 13/09/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santos, 13 de setembro de 2022.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PORTARIASJCP-SUMANº 59, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**- PLANTÃO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022 -**

A Doutora ELIANA PARISI, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE** designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

<b>DIA (S)</b>	<b>OFICIAL</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>1 e 2</b>	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
<b>3</b>	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
<b>4</b>	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
<b>5</b>	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
<b>6</b>	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
<b>7</b>	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
<b>8 e 9</b>	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
<b>10</b>	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
<b>11</b>	ERISTON DE GOES 7607	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
<b>12</b>	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
<b>13</b>	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
<b>14</b>	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	PAULO DE TF MITIDIERO 8088
<b>15 e 16</b>	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
<b>17</b>	PAULO DE TF MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
<b>18</b>	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344

19	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
20	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
21	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
22 e 23	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
24	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
25	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
26	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
27	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
28	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
29 e 30	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	ERISTON DE GOES 7607
31	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 13/09/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIASJCP-03VNº 91, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** a servidora **MARCIA ELIZA DELGADO ALMEIDA - RF 7635**, para substituição da servidora **JULIANA MARIA FONSECA PEREIRA - RF 5103**, no exercício da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC 05), no período de **15/08/2022 a 31/08/2022**, em virtude de férias.

**II – DESIGNAR** as servidoras **DAYANA MACHADO LARANJEIRA – RF 7400** e **PATRÍCIA CRISTINA ALMEIDA VIEIRA - RF 5218**, respectivamente, para substituição da servidora **ELAINE CRISTINA CASTRO DA SILVA – RF 5285**, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete, no período de **12/08/2022 a 07/09/2022 (Dayana)**, e **08/09/2022 a 09/09/2022 (Patrícia)**, em virtude licença para tratamento de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 13/09/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

#### 1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

#### PORTARIASJBV-01VNº 95, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o servidor **APARECIDO FLÁVIO LÁZARI BÚBULA**, Técnico judiciário, RF 2531, Oficial de Gabinete, FC 05, está em gozo de férias no período de 19 de setembro a 06 de outubro de 2022 e estará compensando serviço eleitoral dia 07 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**INDICAR** o servidor ELIAS GERSON FERREIRA, Técnico Judiciário, RF 7574 para substituir o servidor no período ali marcado.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 13 de setembro de 2022.

**LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**

**Juíza Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, **Juíza Federal**, em 13/09/2022, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASJBV-01VNº 96, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:**

**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, o período para fruição de férias do servidor JOÃO SÉRGIO SASSERON FILHO, Analista Judiciário, RF 7748, Supervisor do Setor Juizado Especial Federal na forma que segue:

Período anteriormente marcado: 01/11/22 a 30/11/22;

Deverá ser gozado da seguinte forma:

**10/10/22 a 21/10/22**

**02/12/22 a 19/12/22**

**INDICAR A SERVIDORA FABIANA FALCÃO COSTA GARCIA, RF 6466, analista judiciário, para substituí-lo em ambos os períodos agora designados.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 13 de setembro de 2022.

**LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**

**Juíza Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 13/09/2022, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

### 1ª VARA DE AVARE

**PORTARIA AVAR-01VNº 96, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

O DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Avaré (SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que o servidor **LUIZ CARLOS FIORINI JÚNIOR, RF 7164**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos Criminais desta 1ª Vara Federal de Avaré (FC-5), solicitou compensação no dia **16/09/2022**;

**CONSIDERANDO** que o servidor **OSMAR JÚNIOR MACHADO DA CRUZ, RF 6727**, solicitou compensação nos dias **29/09/2022 e 30/09/2022**;

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o servidor **LUIZ CARLOS FIORINI JÚNIOR, RF 7164**, a compensar o dia solicitado e **DESIGNAR** o servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144**, em substituição.

**II – AUTORIZAR** o servidor **OSMAR JÚNIOR MACHADO DA CRUZ, RF 6727**, a compensar os dias solicitados.

**III – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto**, Juiz Federal, em 13/09/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EMERSON JOSÉ DO COUTO**

Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 6ª VARA DE GUARULHOS

**PORTARIA Nº 21/2022-SE06**

Os Excelentíssimos Senhores Doutores **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular, e **FERNANDO MARIATH RECHIA**, Juiz Federal Substituto, ambos da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, bem como artigo 152, inciso VI, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

**CONSIDERANDO** o direito à "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", previsto no art. 5º, inc. LXXVIII, Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para conferir maior racionalidade e agilidade ao processamento dos feitos em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Federal de Guarulhos, observando-se, notadamente, as normas insculpidas na Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), no Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal) e na Lei 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais);

**CONSIDERANDO** a Recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;

**RESOLVEM** adotar as seguintes medidas de incremento nas atividades judiciárias:

**Art. 1º** – Podem ser praticados de ofício pelos servidores da Vara, **independentemente de despacho**, com supervisão do(a) Diretor(a) de Secretaria e sem prejuízo de revisão judicial, os atos e atividades abaixo relacionados, devendo a Secretaria valer-se preferencialmente de meios eletrônicos:

### **1.1. Consultar:**

**1.1.1.** os bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal (INFOJUD, WEBSERVICE, CNIS, PLENUS, RENAJUD, SISBAJUD, INFOSEG, SIEL, SERASAJUD, ARISP, CRCJUD), bem como os sítios eletrônicos da rede mundial de computadores, inclusive redes sociais, para a obtenção de novos endereços e outros dados de qualificação de partes, testemunhas e terceiros, bem como de demais dados de interesse da instrução processual, do andamento do feito, ou da liquidação dos julgados, encartando-se aos autos os resultados obtidos;

**1.1.2.** sítios eletrônicos para a verificação de prevenção, bem como para verificar o andamento de ofícios e/ou cartas precatórias, juntando-se aos autos o resultado obtido;

### **1.2. Solicitar:**

**1.2.1.** senha de acesso a autos que tramitem perante outro juízo, cujo conteúdo se mostre relevante ao andamento e/ou instrução do feito;

**1.2.2.** cópias para verificação de prevenção, bem como de documentos, peças processuais e/ou informações processuais considerados essenciais para o andamento e/ou instrução do feito, nas hipóteses em que não for possível obtê-los mediante consulta direta, conforme previsto no item 1.1.2;

**1.2.3.** folhas/certidões de antecedentes criminais dos investigados/réus, bem como de certidões de objeto e pé dos feitos nelas indicados;

**1.2.4.** à Secretaria do Juízo deprecado ou às Centrais de Mandados, a devolução de cartas precatórias, mandados ou ofícios, independentemente de cumprimento, quando a finalidade para a qual foram expedidos tenha sido atingida, ou por qualquer razão o expediente tenha perdido o objeto;

**1.2.5.** à Secretaria do Juízo deprecante, o envio de cópia de peças faltantes dos autos principais, para instruir os atos deprecados;

### **1.3. Cobrar:**

**1.3.1.** resposta aos ofícios expedidos, depois de transcorrido o prazo nele fixados ou, não tendo sido fixado prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias de sua expedição;

**1.3.2.** a devolução de expedientes remetidos à Central de Mandados, após decorrido o prazo fixado para cumprimento ou, não havendo prazo, depois de transcorridos 60 (sessenta) dias de sua expedição;

**1.3.3.** relatórios de frequência aos serviços comunitários prestados pelos executados às entidades beneficiárias, nos Acordos de Não Persecução Penal, nos termos do artigo 150 da Lei de Execução Penal;

### **1.4. Remeter:**

**1.4.1.** autos de agravo de instrumento, conflito de competência, embargos à execução, recurso em sentido estrito e demais incidentes processuais ao arquivo, após trasladadas as principais peças para os autos principais, se deles já não constarem, certificando-se;

**1.4.2.** autos ao SEDI, para verificação de prevenção, sempre que houver a retificação do assunto, nome das partes e/ou CPF, admitindo-se que tal providência seja tomada por e-mail;

**1.4.3.** expedientes ao Diário Oficial, para publicação ou republicação, quando constatada qualquer irregularidade na publicação;

**1.4.4.** feitos findos ao Arquivo, após o trânsito em julgado, ou após a adoção da providência que ensejou o seu desarquivamento;

**1.4.5.** autos ao E. TRF da 3.ª Região para apreciação de recurso interposto, após o decurso do prazo para manifestação das partes;

**1.4.6.** autos às Centrais de Conciliação, quando por estas solicitadas;

**1.4.7.** peças processuais diretamente ao TRF3 ou Tribunais Superiores, referentes a processos que lá estejam tramitando;

**1.4.8.** ao Juízo respectivo, as petições, ofícios ou outros documentos, protocolados ou endereçados por engano à Vara, inclusive relativos a cartas precatórias já devolvidas à origem;

**1.4.9.** ao Ministério Público Federal, de petições, ofícios ou outros documentos endereçados à Vara, referentes a inquéritos policiais que tramitem em meio físico e tenham sido remetidos para tramitação direta, nos termos da Resolução nº 63/2009, do Conselho da Justiça Federal;

**1.4.10.** para a tramitação direta os autos de inquéritos policiais, nas hipóteses previstas na Resolução CJF nº 63/2009;

**1.4.11.** autos à Equipe Local de Análise de Demandas Judiciais do INSS, para cumprimento da obrigação de fazer (implantação, revisão, restabelecimento de benefício), após o trânsito em julgado;

**1.5. Expedir** mandado, carta postal, carta precatória ou ofício, quando sobrevier aos autos a informação de novo endereço para cumprimento;

#### **1.6. Responder:**

**1.6.1.** às solicitações formuladas pelos juízos de origem sobre o andamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias;

**1.6.2.** às solicitações de órgãos ou autoridades públicas acerca do andamento de processos ou envio de cópias de autos e/ou certidões, excetuados os feitos que tramitam sob sigilo de justiça, hipótese em que a solicitação deverá ser submetida a apreciação e deliberação judicial;

#### **1.7. Intimar:**

##### **1.7.1. a parte autora para:**

**1.7.1.1.** comprovar o recolhimento ou providenciar a complementação das custas devidas;

**1.7.1.2.** recolher as custas judiciais devidas no âmbito da Justiça Estadual, nos casos de expedição de precatória, com a ressalva de que o pagamento deverá ser comprovado diretamente ao juízo deprecado;

**1.7.1.3.** manifestar-se sobre a citação ou intimação frustradas;

**1.7.1.4.** manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, quando houver alegação de ato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (Art. 350, CPC), ou quando forem arguidas preliminares (Art. 351 c.c. Art. 337, do CPC);

**1.7.1.5.** manifestar-se sobre depósito disponibilizado junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em virtude do pagamento de RPV/PRC, fazendo-se constar na certidão que seu silêncio será considerado concordância tácita com a extinção da dívida;

**1.7.1.6.** responder aos embargos monitórios, no prazo de 15 (quinze) dias (Art. 702, § 5º);

**1.7.1.7.** apresentar resposta à reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias (Art. 343, § 1º, CPC);

**1.7.1.8.** intimar o autor pessoalmente para dar andamento ao processo, no prazo de 05 dias, quando o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, ou quando, por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias (Art. 485, § 1º);

**1.7.1.9.** esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem;

**1.7.1.10.** nos processos que versem sobre a concessão, restabelecimento ou revisão de benefício previdenciário, juntar aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia integral e legível do processo administrativo correspondente, caso não fornecida junto à petição inicial;

##### **1.7.2. – a parte ré/executada para:**

**1.7.2.1.** manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a emenda à petição inicial, quando houver alteração do pedido ou da causa de pedir (Art. 329, inciso II, CPC);

**1.7.2.2.** manifestar-se sobre pedido de desistência da ação, nos termos do art. 485, §4.º do CPC;

**1.7.2.3.** comprovar o cumprimento das penas pecuniárias e de prestação de serviços à comunidade, ou, justificar eventual impossibilidade de fazê-lo;

**1.7.2.4.** apresentar cálculos de liquidação do julgado, em execução invertida, após o cumprimento da obrigação de implantação/restabelecimento/revisão do benefício previdenciário pelo Setor Administrativo do INSS;

##### **1.7.3. – a(s) parte(s) para:**

**1.7.3.1.** manifestação sobre os cálculos e/ou informações da contadoria;

**1.7.3.2.** manifestação sobre laudos periciais médicos/sociais e informações do(a) assistente social, no prazo comum de 15 (quinze) dias (Art. 477, § 1º, CPC);

**1.7.3.3.** manifestação sobre a proposta de acordo apresentada pela parte adversa;

**1.7.3.4.** manifestação sobre documentos juntados aos autos em resposta a determinações judiciais;

**1.7.3.5.** manifestação sobre os documentos juntados pela parte contrária (Art. 437, § 1º, do CPC);

**1.7.3.6.** manifestação depois de esgotado o prazo de suspensão do feito;

**1.7.3.7.** constituir novo defensor, quando houver notícia da renúncia ou revogação do mandato anteriormente outorgado;

**1.7.3.8.** comparecer à(s) perícia(s) agendada(s) ou redesignada(s), bem como justificar o não comparecimento ao ato;

**1.7.3.9.** manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre pedido de habilitação incidental de sucessores (Art. 690, CPC);

**1.7.3.10.** manifestação sobre depósito disponibilizado junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em virtude do pagamento de RPV/PRC, fazendo-se constar na certidão que seu silêncio será considerado concordância tácita com a extinção da dívida;

**1.7.3.11.** regularizar sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito (Art. 104, §§ 1º e 2º, CPC), trazendo aos autos instrumento público de procuração, se necessário;

**1.7.3.12.** comparecimento à audiência designada perante este juízo ou perante o juízo deprecado;

**1.7.3.13.** manifestação quando do retorno dos autos da Instância Superior;

**1.7.3.14.** apresentar contrarrazões ao recurso interposto pela parte contrária, no prazo de 15 (quinze) dias (Art. 1.010, §§ 1º e 2º, do CPC);

**1.7.3.15.** manifestação a respeito das preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação, no prazo de 15 dias (artigo 1.009, § 2º, do Código de Processo Civil);

**1.7.3.16.** manifestação sobre a arguição de falsidade, no prazo de 15 (quinze) dias (Art. 432, do CPC);

- 1.7.3.17.** manifestação sobre a proposta de honorários periciais, no prazo comum de 05 dias (Art. 465, § 3º, do CPC);
- 1.7.3.18.** manifestação sobre a impugnação à gratuidade de justiça;
- 1.7.3.19.** manifestação acerca do trânsito em julgado da sentença, nas hipóteses previstas nos artigos 331, §3º e 332, § 2º, do Código de Processo Civil;
- 1.7.3.20.** manifestação quanto ao desarquivamento dos autos, quando não houver requerimento que demande apreciação judicial;
- 1.7.3.21.** fornecer sua qualificação completa para a expedição de alvará de levantamento judicial ou ofício e transferência eletrônica de valores, bem como para regularização da representação processual, mediante a apresentação de instrumento de mandato com os poderes especiais para receber e dar quitação (Art. 105, CPC);
- 1.7.3.22.** comparecer em Secretaria para a oposição de assinatura empetição apócrifa protocolada em meio físico;
- 1.7.3.23.** manifestar-se sobre o comprovante de depósito judicial/recibo de pagamento apresentado pela parte devedora;
- 1.7.3.24.** manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos embargos de declaração opostos pela parte adversa (Art. 1.023, §2º, do CPC);
- 1.7.3.25.** manifestarem-se, no prazo preclusivo de 45 dias, sobre eventual desconformidade na digitalização, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Ordem de Serviço DFOR nº 11, de 10/05/2021, com as alterações trazidas pela Ordem de Serviço DFOR nº 20, de 17/01/2022;
- 1.7.3.26.** intimação da parte para regularizar de seu Cadastro das Pessoas Físicas – CPF, ou de seu Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda, a fim de viabilizar a expedição de ofício requisitório, certificando nos autos a divergência encontrada e juntando documento comprobatório;
- 1.7.3.27.** intimação da defesa, nos feitos criminais, para apresentação de memoriais/alegações finais, após o decurso do prazo para que o Ministério Público Federal os apresente, quando já houver determinação judicial anterior para vista sucessiva com tal finalidade;
- 1.7.3.28.** sobre o inteiro teor de despachos, decisões e sentenças proferidas pelo juiz no curso do processo, observando eventual caráter sigiloso;
- 1.7.3.29.** para fornecer ou completar informações ou peças processuais destinadas à expedição ou instrução de ofício, mandado ou carta precatória;

#### **1.7.4 – o(s) advogado(s) da(s) parte(s) para:**

- 1.7.4.1.** providenciar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), caso constatada a ausência de cadastro no referido sistema;

#### **1.7.5 - o Ministério Público Federal:**

- 1.7.5.1.** em todos os processos que envolvam interesse público ou social, interesse de incapaz ou litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana (Art. 178, CPC), bem como nas demais as causas em que sua intervenção for obrigatória, tais como mandados de segurança (Art. 12 da Lei 12.016/2009), ações civis públicas (Art. 5º, § 1º, da Lei 7.347/1985);
- 1.7.5.2.** sobre tentativa frustrada de intimação ou citação de partes, nas ações por ele propostas;
- 1.7.5.3.** sobre a não localização de testemunhas por ele arroladas;
- 1.7.5.4.** sobre a resposta dos órgãos de praxe a ofícios expedidos para atendimento a requerimento por ele realizado;
- 1.7.5.5.** sobre o término do prazo de suspensão condicional do processo ou de transação penal, bem como após a juntada de carta precatória expedida para essa finalidade;
- 1.7.5.6.** sobre o descumprimento de condições fixadas para a suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não persecução penal ou concessão de liberdade provisória;
- 1.7.5.7.** sobre pedidos de representações da Autoridade Policial, liberdade provisória ou relaxamento de prisões cautelares, pedido de restituição de bem apreendido ou da juntada de documentos novos pela defesa, bem sobre a resposta à acusação com arguição de preliminares;
- 1.7.5.8.** sobre o cumprimento das condições impostas ao réu para a Suspensão Condicional do Processo, ou por ocasião da celebração de Acordo de Não Persecução Penal;
- 1.7.5.9.** manifestar-se sobre os seguintes pedidos: autorização de viagem, liberdade provisória, revogação de prisão preventiva, restituição de coisas apreendidas, representações da autoridade policial nos inquéritos;
- 1.7.5.10.** manifestar-se sobre pedido de extinção da punibilidade fundado no falecimento do réu e instruído com a certidão de óbito (art. 62, do CPP);
- 1.7.5.11.** manifestar-se nos autos de inquéritos policiais recebidos em razão de declínio de competência;
- 1.7.5.12.** manifestar-se nos inquéritos policiais relatados pela autoridade policial;
- 1.7.5.13.** manifestar-se nos termos circunstanciados;
- 1.7.5.14.** manifestar-se nos incidentes de execução instaurados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU);
- 1.7.5.15.** manifestar-se sobre a incidência da prescrição da pretensão punitiva em abstrato, caso arguida pela parte ré, ou constatada pela Secretaria por ocasião da juntada aos autos da tabela de cálculo elaborada junto à Calculadora disponibilizada pelo CNJ na página [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/calculadoras/calculadora\\_prescricao\\_pretensao\\_punitiva.html](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/calculadoras/calculadora_prescricao_pretensao_punitiva.html) (Art. 76, inciso II e Art. 269 do Provimento CORE nº 01/2020);
- 1.7.5.16.** manifestar-se quando, nos processos criminais, citado o réu por edital, este não comparecer, nem constituir advogado;
- 1.7.5.17.** manifestar-se em mandados de segurança e Habeas Corpus, após a juntada das informações prestadas pela autoridade coatora;

#### **1.7.6 - a Defensoria Pública da União:**

- 1.7.6.1.** quando do recebimento de comunicado de prisão em flagrante, sempre que o(a) flagranteado(a) deixar de indicar advogado particular (Art. 306, § 1º, CPP);

**1.7.6.2.** para apresentar defesa prévia ou resposta à acusação, sempre que, notificada ou citada, a parte ré informar que não dispõe de recursos financeiros para custear advogado particular;

**1.7.6.3.** sobre a não localização de testemunhas por ela arroladas;

**1.7.6.4.** para oferecer contestação, embargos monitórios, ou embargos à execução, quando, nas ações cíveis, a parte ré/executada for citada por edital e não constituir patrono nos autos;

#### **1.7.7 - o(a) Perito(a):**

**1.7.7.1.** para entrega de laudo pericial, assim que vencido o prazo assinalado para tanto, alertando-o de que o descumprimento injustificado do encargo poderá ensejar a aplicação, pelo juízo, das penas previstas no art. 468, § 1º, do Código de Processo Civil;

**1.8.** Apensar e desapensar autos de processos incidentes aos autos principais, certificando-se em ambos os autos, exceto quando se tratar de incidente sigiloso;

**1.9.** Autuar expediente para acompanhar o cumprimento de medidas cautelares impostas ao réu beneficiado pela liberdade provisória, certificando-se nos autos principais.

**1.10.** Corrigir inconsistências na autuação dos feitos, tais como: **1.10.1.** retificação dos dados das partes, alteração de classe processual - inclusive quando do início do cumprimento de sentença/cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, e retificação do assunto - observado, nestes casos, o disposto no item 1.4.2;

**1.10.2.** inclusão/exclusão de procuradores - exceto hipótese prevista no item 5.3;

**1.10.3.** inclusão do Ministério Público Federal na qualidade de fiscal da lei;

**1.10.4** anotação de prioridade de tramitação, nas hipóteses previstas no Art. 1.048, 4º, do CPC;

**1.11.** Sem prejuízo da observância aos artigos 269 e 271 do Provimento CORE no. 01/2020, juntar aos autos das ações penais a Tabela de Cálculo de Prescrição da Pretensão Punitiva gerada em planilha própria da vara, nos seguintes momentos processuais:

**1.11.1.** Imediatamente após o recebimento da denúncia, considerando-se tanto a pena mínima quanto a pena máxima do crime sujeito à pena mais branda;

**1.11.2.** Imediatamente após a decisão que determina o sobrestamento da ação penal e do prazo prescricional, na forma do art. 366 do Código de Processo Penal, considerando-se tanto a pena mínima quanto a pena máxima do crime sujeito à pena mais branda;

**1.11.3.** Por ocasião do levantamento do sobrestamento na forma do art. 366 do Código de Processo Penal, considerando-se tanto a pena mínima quanto a pena máxima do crime sujeito à pena mais branda;

**1.11.4.** Por ocasião de parcelamento tributário e de sua suspensão, considerando-se tanto a pena mínima quanto a pena máxima do crime sujeito à pena mais branda;

**Parágrafo 1º:** A data do termo prescricional mais próximo (considerados a pena mínima prevista para o crime mais leve na ação e o réu de maior idade), deverá ser anotada no campo "Objeto do Processo" por ocasião de cada atualização da tabela de cálculo, no seguinte formato: PRESCRIÇÃO: DD/MM/AAAA (id xxxxxx);

**Parágrafo 2º:** A partir do momento em que houver menos de um ano para o decurso do prazo prescricional mais imediato, deverá ser feita indicação de "PRESCRIÇÃO PRÓXIMA" no campo de objeto do processo e também aposição de etiqueta correspondente no PJ-e, conferindo-se prioridade de tramitação.

**Art. 2º-** Devem ser assinados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, ou pelo(a) seu(a) substituto(a) devidamente identificado, em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais do(a) titular do cargo:

**2.1.** todos os mandados, à exceção dos de reintegração de posse, no âmbito cível, bem como dos de prisão, busca e apreensão e demais mandados que imponham medidas restritivas, coercitivas ou assecuratórias no âmbito criminal;

**2.2.** os ofícios em geral, encaminhado a agentes da mesma hierarquia, excetuados aqueles que envolverem medidas acobertadas por sigilo de qualquer natureza;

**2.3.** as cartas de intimação e citação;

**2.4.** as certidões expedidas pela Vara, visando esclarecer a situação processual;

**2.4.1.** Quanto à expedição de certidões, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

**2.4.1.1.** Certidões em geral, relativas a feitos com tramitação pública, serão expedidas independentemente de deferimento judicial (Art. 152, inciso V, do CPC), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo se demonstrada urgência, mediante comprovação do recolhimento das custas devidas, excetuadas as hipóteses de gratuidade de justiça, bem como demais isenções previstas na Lei 9.289/1996;

**2.4.1.2.** Certidões referentes a processos que tramitam sob sigilo de justiça serão expedidas independentemente de deferimento judicial caso requeridas pelas próprias partes do processo ou seus representantes regularmente constituídos, desde que seu acesso aos autos já tenha sido previamente deferido pelo juízo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo se demonstrada urgência, mediante comprovação do recolhimento das custas devidas, excetuadas as hipóteses de gratuidade de justiça, bem como demais isenções previstas na Lei 9.289/1996;

**2.4.1.3.** Certidões referentes a processos que tramitam sob sigilo de justiça, quando requeridas pelas próprias partes ou seus representantes regularmente constituídos, cujo acesso aos autos ainda não tenha sido deferido pelo juízo; por órgãos de colaboração com o Poder Judiciário, ou por terceiros, deverão ser requeridas por escrito, sujeitando-se o requerimento a apreciação e deliberação judicial. Caso deferido o pedido, serão expedidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo se demonstrada urgência, mediante comprovação do recolhimento das custas devidas, excetuadas as hipóteses de gratuidade de justiça, bem como demais isenções previstas na Lei 9.289/1996;

**Art. 3º** Nos processos cíveis e criminais de qualquer espécie, em que, analisados os autos pelo magistrado, seja proferido despacho/decisão em vários itens, com determinações sucessivas, ficam os servidores autorizados a, independentemente de novo despacho, dar cumprimento de ofício aos itens subsequentes do despacho/decisão já proferido, conforme o reclame o estágio processual, reportando-se, no ato ordinatório, à folha do autos ou id no qual se encontra o despacho/decisão à qual se está dando cumprimento;

**Art. 4º.** Autorizar a Secretaria a dar baixa/sobrestado no sistema processual, mediante certidão nos autos, mantendo em Secretaria os autos que eventualmente tramitarem em meio físico, nos seguintes casos:

- 4.1. processos suspensos pela Lei nº 9.099/95, cuja fiscalização tenha sido deprecada a outro Juízo, devendo a Secretaria, ao término do período de prova, ativar o feito no sistema e cobrar, quando for o caso, a devolução da carta precatória;
- 4.2. feitos criminais suspensos por parcelamento do crédito tributário/previdenciário;
- 4.3. processos criminais nos quais tenha sido homologado acordo de não persecução penal;
- 4.4. feitos criminais, após o trânsito em julgado, antes do arquivamento definitivo, quando os autos estiverem aguardando providência que independa deste Juízo, tais como juntada de comprovante de protocolo, comprovante de recebimento de ofício, de destinação de bens, cumprimento de mandado de prisão, dentre outros casos, pelo prazo necessário à solução da pendência;
- 4.5. autos físicos recebidos nos termos da Resolução CJF nº 273/2013, enquanto se aguarda o julgamento definitivo de recursos excepcionais;
- 4.6. após a expedição de ofícios requisitórios, até o efetivo pagamento.

**Art. 5º** - Disciplinar a consulta de autos em Secretaria, a retirada de autos em carga, a extração de cópias, e a habilitação em processos que tramitem em meio eletrônico, nos seguintes termos:

### **5.1. Em feitos sem restrição de publicidade:**

- 5.1.1. Qualquer pessoa poderá consultar, fotografar, ou solicitar cópias de autos que tramitem sem restrição de publicidade;
- 5.1.2. Os autos de inquérito policial, excetuados aqueles que tramitem sob sigilo de justiça, poderão ser examinados em Secretaria pelos investigados e/ou advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e constituídos nos autos. A extração de cópias, todavia, dependerá de deferimento judicial, ouvido, se o caso, o Ministério Público Federal;
- 5.1.3. A carga de autos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Defensoria Pública da União, da Fazenda Pública, suas autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos, ou a Servidores Públicos dos Órgãos que figurem como parte em processos em trâmite nesta vara, devidamente cadastrados junto ao juízo, durante a fluência de prazo para sua manifestação;
  - 5.1.3.1. Para fins de cadastramento dos servidores públicos aludidos no *caput* deste artigo, os Representantes Legais dos Órgãos Públicos que figurem como parte em processos em trâmite nesta vara deverão encaminhar, sempre que necessário, ofício dirigido ao juízo, com o nome completo, número de documento de identificação e demais dados necessários à completa identificação dos agentes credenciados à retirada dos autos;
- 5.1.4. O advogado não constituído não tem direito à carga dos autos. É direito do advogado não constituído, porém, a extração de cópias, exceção feita aos autos de processos sujeitos a sigilo. A extração de cópias poderá ser feita por meios eletrônicos ou digitais hoje disponíveis, ou mediante requerimento dirigido diretamente à secretaria da Vara, mediante indicação das folhas a serem copiadas, bem como comprovação do pagamento da taxa devida;

### **5.2. Em feitos que tramitem sob restrição parcial de publicidade (Sigilo Relativo):**

- 5.2.1. Somente as partes e seus procuradores regularmente constituídos poderão ter acesso aos feitos sigilosos e deles extrair cópias, devendo o consulente, nesses casos, apresentar documento de identificação original (cédula de identidade com foto ou carteira da Ordem dos Advogados do Brasil), para conferência do servidor de Secretaria;

### **5.3. Em feitos que tramitem sob restrição total de publicidade (Sigilo Total):**

- 5.3.1. Os feitos que estejam tramitando sob sigilo absoluto, assim entendidos os procedimentos investigatórios, operações criminais, pedidos de busca e apreensão criminal, pedidos de quebra de sigilo telefônico ou telemático, dentre outros, cuja restrição total de publicidade seja inerente à própria execução da medida, não poderão ser consultados pelos investigados, seus advogados constituídos ou estagiários, ou por terceiros interessados, devendo o pedido de vista de autos físicos/habilitação nos autos eletrônicos, ser submetido à apreciação e deliberação do juízo, ouvido o Ministério Público Federal, se o caso;

5.4. É vedado o desencarte de documento e/ou peças processuais para a extração das cópias enquanto os autos estiverem sob a responsabilidade da Secretaria do juízo, devendo o consulente, caso insista, retirá-los em carga, desde que cumpridos os requisitos legais e regulamentares para tanto;

5.5. Na fluência de prazo comum, será permitida a carga rápida para extração de cópias por advogado constituído e/ou por estagiário inscrito na OAB e constituído nos autos, pelo prazo de 02 (duas) horas, e desde que cumpridos os requisitos legais e regulamentares para tanto;

5.6. Será permitida ao advogado, mesmo sem procuração nos autos, a retirada de autos de processos findos, desde que não haja sigilo de documentos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

**5.7.** Constatado pelo Servidor da Vara que o advogado ou estagiário deixou de providenciar a devolução de autos que estejam sob carga no prazo assinalado, deverá, independentemente de determinação judicial, intimá-lo para que proceda à devolução, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de, não o fazendo, serem expedidos, por ordem judicial, mandados de busca e apreensão, incorrendo, ainda, na perda do direito à vista fora de cartório e em multa correspondente à metade do salário-mínimo (Art. 234, §2º, CPC).

**5.7.1.** Se necessária a cobrança dos autos por mandado, consumada esta, não mais poderá o Procurador ou Advogado que deu causa à diligência retirar os autos da Secretaria mediante carga, até o encerramento do processo (art. 7º, § 1º, item “3”, da Lei 8.906/94). Ditos processos serão etiquetados, certificando-se o ato.

**5.8.** Toda carga de autos, inclusive a carga rápida, deverá ser registrada no sistema de acompanhamento processual, informando-se o número do processo retirado, o nome e o número de inscrição do advogado ou estagiário, o endereço e telefone para contato, a data da retirada e o prazo para devolução.

**Art. 6º** - É vedado aos servidores e estagiários deste Juízo prestar orientação, inclusive de natureza processual, ou qualquer forma de aconselhamento aos advogados, partes e público em geral.

**6.1.** É vedado o fornecimento de informações processuais por telefone.

**Art. 7º** - Os servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios fundados nesta Portaria, devendo constar a seguinte redação:

“Com fundamento no art. 93, inc. XIV, da Constituição Federal, no art. 203, §4º, do Código de Processo Civil, no art. 3º do Código de Processo Penal, bem como na Portaria nº 21/2022 deste juízo, **expeço o presente ATO ORDINATÓRIO para fins de: (especificar o ato delegado)**”.

**Art. 8º** - Os servidores titulares de função de Supervisão deverão, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, cadastrar no Sistema PJe os modelos de atos ordinatórios previstos na presente Portaria, aplicáveis aos seus respectivos setores, excluindo, se o caso, modelos de despachos como mesmo conteúdo.

**Art. 9º** - A revisão do ato praticado pelo servidor, de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes, será sempre por despacho judicial. Qualquer discordância das partes quanto aos atos ordinatórios praticados no processo, descritos nesta Portaria, deverá ser levada imediatamente à conclusão do magistrado.

**Art. 10º**- Ficam revogadas todas as disposições contrárias às contidas nesta Portaria.

**Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, encaminhando-se cópia desta Portaria à E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para ciência e providências pertinentes.

Guarulhos, data registrada no sistema.

**MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**

**Juiz Federal Titular**

**FERNANDO MARIATH RECHIA**

**Juiz Federal Substituto**

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 10/09/2022, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 14/09/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**2ª VARA PREVIDENCIÁRIA**

**PORTARIA SP-PR-02VNº 118, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **DIONÉIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ**, Analista Judiciária, RF 5562, Diretora de Secretaria, esteve em gozo de férias no período de 05/09/2022 a 10/09/2022.

DESIGNA a servidora **BETTINA ROSENGARTEN**, Analista Judiciário, RF 5220, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juiz Federal**, em 13/09/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**5ª VARA PREVIDENCIARIA**

**DESPACHO Nº 9035192/2022 - SP-PR-05V**

Processo SEI nº 0016130-30.2022.4.03.8001

Documento nº 9035192

DESPACHO

Tendo em vista os termos da Portaria 09/2010 da Diretoria do Foro da Justiça Federal/SP, intime-se o requerente para que solicite o desarquivamento dos autos diretamente ao setor de desarquivamento (NUDJ), através do formulário disponível no site da Justiça Federal de São Paulo.

TATIANA RUAS NOGUEIRA

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 26/08/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE**

**PORTARIA CPGR-TR Nº 79, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Doutor **JEAN MARCOS FERREIRA**, MM. Juiz Federal Coordenador da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o período de licença para tratamento de saúde, inserido no sistema e-GP, de 29.08 a 12.10.2022 em favor da servidora **ALINE ALVES PIMENTA**, RF 7485, Técnico Judiciário-Área Administrativa, Oficial de Gabinete do 2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5);

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R nº 3 de 23/08/2016, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **FÁBIA APARECIDA DA SILVA BRITZ**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 3697, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5), no período de **29.08 a 12.10.2022**.

**II- DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 13/09/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CPGR-TR Nº 80, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Doutor **JEAN MARCOS FERREIRA**, MMº. Juiz Federal Coordenador da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** as férias da servidora **PRISCILA GUIMARÃES MARCIANO**, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 7142, Oficiala de Gabinete do 6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no período de **08 a 16.09.2022**;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R nº 3 de 23/08/2016, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

**RESOLVE:**

**I- DESIGNAR** o servidor **BRUNO ÁVILA FONTOURA KRONKA**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 6201, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal (FC-5) no período de **08 a 16.09.2022** sem prejuízo de suas atribuições.

**II- DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 13/09/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DO FORO**

**PORTARIA DFORMS Nº 188, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em exercício, **Doutora Monique Marchioli Leite**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** como fiscal do Contrato formalizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 3/2022 (9057602), firmado entre a **Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul** e a empresa **FULLPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que tem por objeto consiste no registro de preços para a eventual fornecimento de equipamentos do tipo "Firewall Concentrador SD-WAN/VPN" com garantia *on-site* de 36 meses, incluindo sistema de gerenciamento SD-WAN padrão, sem custo, já fornecido pelo fabricante e treinamento, o servidor:

- **GABRIELANGERAMIS VARGAS GOULART**, registro funcional nº 5205, Supervisor Seção de Suporte Técnico desta Seccional;

**II** – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização o servidor designado para substituí-lo.

**III** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, **Diretora do Foro da SJMS**, em 13/09/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9085591/2022

PROCESSO Nº 0001812-39.2022.4.03.8002. OBJETO: Contratação de 1 vaga "on line" no Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, nos dias 26 a 29 de setembro. Contratada: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS, CNPJ nº 22.965.437/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz**, **Supervisor**, em 13/09/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9084601/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - PUBLICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0001597-63.2022.4.03.8002

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11, de 09/09/2021, torna público que o recebimento das propostas do pregão eletrônico em epígrafe, para a aquisição de veículo tipo SUV/CROSSOVER, com capacidade para 7 lugares, com blindagem nível III-A, com especificações detalhadas, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Edital e seus anexos, ocorrerá até às 09h00 do dia 29/09/2022 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 16/09/2022, nos endereços eletrônicos <https://www.jfms.jus.br/2022>, <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00.

Campo Grande-MS, 13 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 13/09/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9084572/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - PUBLICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0000251-77.2022.4.03.8002

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11, de 09/09/2021, torna público que o recebimento das propostas do pregão eletrônico em epígrafe, para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de infraestrutura elétrica para ativação dos grupos moto geradores (GMG) cabinados à diesel nas Subseções Judiciárias de Dourados, Corumbá e Naviraí/MS, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Edital e seus anexos, ocorrerá até às 09h00 do dia 30/09/2022 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 19/09/2022, nos endereços eletrônicos <https://www.jfms.jus.br/2022>, <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00.

Campo Grande-MS, 13 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 13/09/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

### 1ª VARA DE PONTA PORÁ

#### PORTARIA PPOR-01VNº 80, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a atuação de dativos na 1ª Vara Federal de Ponta Porã.

**RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA**, MM. Juiz Federal no exercício da Titularidade Plena da 1ª Vara da 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a permanente necessidade de nomeação de defensores dativos nesta Vara Federal;

**CONSIDERANDO** a quantidade de processos em trâmite nesta Vara Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da lista de defensores dativos, inclusive de dados pessoais;

**CONSIDERANDO** o princípio da duração razoável do processo, principalmente no que se refere aos feitos criminais;

**RESOLVE regulamentar a intimação, pela 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, dos defensores dativos da seguinte forma:**

Art. 1º As inscrições para atuar como advogado dativo nesta unidade judiciária deverão ser realizadas por e-mail no período de 03/10/2022 a 18/10/2022 e servirão para nomeações nos anos de 2023 e 2024.

Art. 2º As intimações relativas a processos eletrônicos serão feitas diretamente pelos sistemas PJe/SEEU.

Art. 3º No que se referir a processos físicos, as intimações dos defensores dativos de quaisquer atos processuais serão realizadas mediante o envio de correio eletrônico, oriundo do *e-mail* da Secretaria ou Gabinete, para o respectivo endereço de *e-mail* cadastrado pelo defensor junto a esta Vara Federal.

Art. 4º No momento do preenchimento do Formulário de Cadastro para Defensor Dativo (anexo), os advogados declararão que aceitam o encargo do patrocínio, perante a 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, que não receberão qualquer remuneração do assistido, seja a que título for, bem como que concordam que suas intimações referentes a quaisquer atos processuais sejam realizadas via sistema para os processos eletrônicos e por meio de correio eletrônico para processos físicos, **assumindo a total responsabilidade pela conferência das comunicações enviadas**. Haverá, ainda, o compromisso de entrar em contato com o assistido por telefone ou e-mail, constantes dos autos, antes da realização de audiência.

Art. 5º Em caso de descumprimento dos atos processuais no prazo, poderá haver destituição do advogado, com nomeação de outro dativo.

Art. 6º Expeça-se edital de abertura de inscrições para os advogados interessados em atuar como dativos/ad hoc's em processos em trâmite nesta unidade judiciária.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 13 de setembro de 2022.

**RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA**

**Juiz Federal no Exercício da Titularidade Titular**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Duarte Ferreira Figueira, Juiz Federal Substituto**, em 13/09/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ANEXO 1

### FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA DEFENSOR DATIVO

Nome: \_\_\_\_\_

OAB/UF \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço profissional: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Atuação:

Criminal

Execução Penal

Cível/ Execução Fiscal

**DECLARAÇÃO:** Aceito o encargo do patrocínio como defensor dativo, perante a 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, declarando, para tanto, que não receberei qualquer remuneração do assistido, seja a que título for. Aceito, outrossim, que minhas intimações ocorrerão pelo sistema PJe/SEEU, exceto aquelas referentes a processos físicos que serão realizadas via correio eletrônico no endereço eletrônico acima especificado, sendo de minha total responsabilidade a conferência das comunicações enviadas. Declaro, ainda, que entrarei em contato com o assistido por e-mail ou telefone **antes** da realização das audiências.

Assinatura do(a) Advogado(a)

**EDITAL N° 1/2022 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V**

**EXMº. SR. DR. RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, MM. JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**TORNA PÚBLICO** a todos os advogados interessados e regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil que estarão abertas, no período de 03/10/2022 a 18/10/2022, as inscrições para composição do cadastro de **DEFENSORES DATIVOS** e **AD HOC's**, para atuação junto a 1ª Vara Federal desta Subseção Judiciária, para os anos de 2023 e 2024, nos termos da Portaria PPOR-01V N° 80.

As inscrições deverão ser efetuadas através do preenchimento e assinatura do modelo de formulário constante da portaria acima mencionada, o qual deverá ser remetido ao correio eletrônico [ppora-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:ppora-se01-vara01@trf3.jus.br).

Dado e passado nesta cidade e Subseção Judiciária de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul em 13/09/2022.

Eu, Tarsila Costa de Oliveira Dantas – Diretora de Secretaria na Vacância digitei.

**RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA**

**Juiz Federal Titular**

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Duarte Ferreira Figueira, Juiz Federal Substituto**, em 13/09/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.